



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Folhas nº 794
Processo nº 274
Rubrica nº

Nº do processo	274/2023
Requerente	Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação da comissão de licitação, na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão¹.

Pois bem.

Trata-se de solicitação formulada em conjunto pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, visando o Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios para Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), oriunda do Processo Administrativo nº. 274/2023, nos termos da Lei Federal 8.666/93, conforme ainda, especificações constantes da documentação colacionada aos autos, que resultou como vencedores as pessoas jurídicas B C DE ANDRADE RODRIGUES ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 47.683.752/0001-68, DISTRIBUIDORA PINHEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.976.462/0001-59, Distribuidora São Jose Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 41.477.172/0001-38 e L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 43.318.713/0001-00.

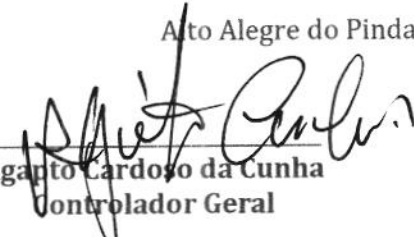
O processo veio instruído com ofício de solicitação, termo de referência com tabela dos quantitativos, informações sobre a dotação orçamentária, despacho da CPL, minuta do edital, além do Parecer Jurídico que ratificou a legalidade da instrução do processo, e documentação da sessão pública do pregão eletrônico nº 021/2023.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários. Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de julho de 2023.


Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral

¹ Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão do exercício de 2022.